

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0175/2025**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, por meio do Pregoeiro Oficial, com sede na Praça do Centenário, 32 - Centro | CEP: 58.780-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022, que regulamenta o art. 7º, § 3 do art. 8º, incisos I e II do art. 19º, art. 20º, art. 23 e art. 75º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto Municipal nº 149, de 20 de dezembro de 2022, que regulamenta o Pregão no formato eletrônico, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ 23:59 horas do 01/09/2025.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do 01/09/2025.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:59 horas do dia 04/09/2025.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 04/09/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 04/09/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: R\$ 0,01 (UM CENTAVO)

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E NUTRIÇÃO DE PACIENTES DO MELHOR EM CASA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**

1.2. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Compras Públicas e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025, Recursos ordinários conforme a seguir:

Unidade Orçamentária:

Programas:

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

2042 Manutenção das Atividades da Secretaria municipal de Saúde – Bloco de Atenção Primária – RECURSOS PRÓPRIOS;

Elemento de Despesa:

3390.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

**3. DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

**4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.4. As licitantes enquadradas como Microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar declaração de que preenche os requisitos estabelecidos na LC 123/2006 e que no ano-calendário da licitação, ainda não tenham celebrado contratos

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

---

- 4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.5.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 4.5.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
  - 4.5.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 4.5.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 4.5.5. Impedidos de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
  - 4.5.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
  - 4.5.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
  - 4.5.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
  - 4.5.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
    - 4.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
    - 4.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
  - 4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - 4.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - 4.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

- 
- 4.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.6.7. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.6.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo,

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01(UM CENTAVO).*
- 7.9 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 7.10 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 7.11 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

- 
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.15.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.15.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.15.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;
- 7.15.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.16. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.16.1. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;
- 7.16.2. empresas brasileiras;
- 7.16.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.16.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.17. As regras previstas no item 7.14 desta cláusula não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.3. **Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas.**

7.27.4. **O prazo estipulado no item 7.27.2 poderá ser renovado à critério do Pregoeiro.**

7.27.5. **O não cumprimento do disposto no item 7.27.2, enseja a desclassificação da licitante do certame.**

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, se for o caso, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no Decreto Municipal nº 148/2022, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital,

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

- 8.3.1. **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**
- 8.3.1.1. **A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.3.1, só será considerada após diligência do agente de contratação/Pregoeiro, que comprove:**
- 8.3.1.1.1. **Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e;**
- 8.3.1.1.2. **Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.**
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no prazo de 30 (TRINTA) MINUTOS sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.3. *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 72 (setenta e duas horas) contados da solicitação.*
- 8.6.3.1. *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*
- 8.6.3.2. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*
- 8.6.3.3. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.*
- 8.6.3.4. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.*
- 8.6.3.5. *Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

*equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*

*8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*

*8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.*

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 30 (trinta) minutos, os quais deverão ser enviados via sistema Compras Públicas.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

9.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

- 9.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica.
- 9.14. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 30 (TRINTA) MINUTOS, sob pena de inabilitação.
- 9.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

9.20. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.21. Das Declarações:**

9.21.1. A contratada deverá declarar que:

9.21.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

9.21.1.2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

9.21.1.3. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

9.21.1.4. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

9.21.1.5. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

9.21.1.6. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

9.21.1.7. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

9.21.1.8. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

9.21.2. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

**9.22. Habilitação jurídica:**

9.22.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

9.22.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Civas, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

- 9.22.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- 9.22.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 9.22.5. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.22.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.23. Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 9.23.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.23.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- 9.23.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006
- 9.23.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 9.23.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 9.23.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.23.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.23.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.24. Qualificação Econômico-Financeira.**

- 9.24.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

9.25. **Qualificação Técnica**

9.25.1 Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

9.25.2 Alvará sanitário ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária;

9.25.3 Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

9.26. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.26.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.27. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.28. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.29. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.30. Havendo erros, falhas ou omissões dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar através da abertura de diligência, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.31. **A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro (Acórdão 1211/2021-Plenário TCU).**

9.32. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.33. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.34. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

**10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
  - 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
  - 10.1.3. **Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas.**
  - 10.1.4. **O prazo estipulado no item 10.1 poderá ser renovado mais de uma vez à critério do Pregoeiro.**
  - 10.1.5. **O não cumprimento do disposto no item 10.1 enseja a desclassificação da licitante do certame.**
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**11. DOS RECURSOS**

- 11.1. Cabe recurso em face de:
- 11.1.1. julgamento das propostas;
  - 11.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
  - 11.1.3. anulação ou revogação da licitação
- 11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:
- 11.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;
  - 11.2.2. A apreciação se dará em fase única.
  - 11.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

- 11.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 11.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.
- 11.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.
- 11.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 11.2.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.2.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

**12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

**15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1. 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.
- 15.4. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.
- 15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**19. DO PAGAMENTO**

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

- 21.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

**22. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 22.1. Não será permitida a subcontratação.

**23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Itaporanga.
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ETP;

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

Itaporanga - PB, 19 de agosto de 2025.

---

WILKA RODRIGUES DE MEDEIROS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Requisitante

MANUTA

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**ANEXO I – ETP**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

As fórmulas infantis são alimentos projetados para ser uma alternativa ao leite materno, fornecendo os nutrientes necessários para o desenvolvimento do bebê quando a amamentação não é possível ou não é suficiente. Elas são cuidadosamente formuladas para se aproximarem da composição do leite materno, elaboradas a partir do leite de vaca, mas passam por modificações para atender às necessidades nutricionais específicas do bebê, incluindo ajustes na quantidade de proteínas, gorduras, carboidratos, vitaminas e minerais. Existem diferentes tipos de fórmulas infantis, como fórmulas de partida (para bebês de 0 a 6 meses), fórmulas de seguimento (para bebês de 6 a 12 meses) e fórmulas de seguimento para crianças de primeira infância (para crianças de 1 a 3 anos). Todas as fórmulas infantis são rigorosamente avaliadas e regulamentadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para garantir sua segurança e qualidade nutricional.

Já a suplementação alimentar é uma ferramenta importante para garantir uma nutrição adequada e otimizar a recuperação e manutenção da saúde de quem tem necessidades nutricionais específicas. A escolha dos suplementos deve ser feita com base nas necessidades individuais de cada paciente, levando em consideração suas condições de saúde, perfil nutricional e preferências. Essas suplementações devem ser sempre acompanhadas por profissionais de saúde, como médicos e nutricionistas, para garantir a segurança e eficácia do tratamento. Cada suplemento tem composições específicas, podendo ser hiperproteicos e hipercalóricos, com vitaminas e minerais, com ômega-3, com fibras, ou ainda, para necessidades específicas como os suplementos voltados para pacientes bariátricos, com diabetes ou com dificuldades de deglutição (disfagia).

A aquisição de fórmulas infantis e suplementos alimentares pela Secretaria de Saúde do município para atender às demandas de crianças com necessidades especiais e pacientes do programa Melhor em Casa é uma medida importante e necessária para garantir a nutrição adequada desses demandantes, permitindo melhorias na qualidade de vida e garantindo o bem-estar dessas pessoas que apresentam essas necessidades nutricionais especiais.

As crianças que necessitam de fórmulas infantis têm as mesmas necessidades nutricionais básicas de bebês amamentados, porém, essas necessidades são supridas de forma específica pelas fórmulas. A principal razão para o uso de fórmulas é garantir um crescimento e desenvolvimento saudáveis quando o aleitamento materno não é possível ou suficiente. As fórmulas infantis são desenvolvidas para imitar o leite materno o mais fielmente possível, fornecendo um balanço adequado de macronutrientes (proteínas, carboidratos, gorduras) e micronutrientes (vitaminas e minerais), além das fórmulas especiais projetadas para atender a essas necessidades nutricionais e digestivas diferenciadas e condições médicas específicas

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

(como alergia à proteína do leite de vaca, intolerância à lactose, refluxo grave ou prematuridade).

O programa Melhor em Casa oferece atendimento domiciliar a pacientes que necessitam de cuidados complexos, evitando hospitalizações desnecessárias e promovendo a recuperação no ambiente familiar. Muitos desses pacientes, especialmente os idosos, acamados ou com doenças crônicas, dependem de suplementos alimentares específicos para suprir suas necessidades nutricionais, que não podem ser atendidas apenas pela alimentação convencional. A disponibilidade desses itens garante a manutenção do estado nutricional, prevenindo a perda de peso, a fraqueza e a piora do quadro clínico, melhora da qualidade de vida dos pacientes, contribuindo para a autonomia e o conforto do paciente em seu lar, e consequentemente a redução da sobrecarga no sistema de saúde, diminuindo reinternações e o tempo de permanência em hospitais.

A garantia do acesso a uma alimentação adequada é um direito fundamental, e a aquisição desses produtos reflete o compromisso da administração municipal com a saúde e o bem-estar de seus cidadãos mais vulneráveis. Investir na nutrição dessas crianças e pacientes é investir na prevenção de doenças, na promoção da qualidade de vida e na redução de gastos futuros com tratamentos mais complexos. A aquisição desses itens está alinhada com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e outras normativas que preconizam o suporte nutricional a pacientes com necessidades específicas. A falta desses insumos pode, inclusive, gerar demandas judiciais por parte das famílias, buscando garantir o acesso a esses produtos essenciais.

Diante do exposto, a contratação para aquisição de fórmulas infantis e suplementos alimentares para atender às demandas de crianças com necessidades especiais e pacientes do programa Melhor em Casa do município de Itaporanga é uma medida urgente e indispensável, que impactará diretamente na saúde, desenvolvimento e qualidade de vida de uma parcela significativa e vulnerável da população.

## **2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A ausência do Plano Anual de Contratações (PAC) no estudo técnico preliminar justifica-se em razão de fatores excepcionais que inviabilizaram sua elaboração dentro do prazo regulamentar. O município de Itaporanga-PB está em fase de adaptação às novas exigências da Lei 14.133/2021, que introduziu a obrigatoriedade do PAC como ferramenta de planejamento prévio das contratações. No entanto, devido à limitação de recursos técnicos e humanos, a estruturação completa desse plano não foi possível para o exercício atual.

## **3. ÁREA REQUISITANTE**

A presente demanda é solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, sob responsabilidade da Ilustríssima

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Wilka Rodrigues de Medeiros, Matrícula 118207.

#### **4. REQUISITOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO**

Para atender adequadamente às necessidades da população de Itaporanga-PB, a contratação deverá observar os seguintes requisitos essenciais:

**a) Padrões mínimos de qualidade:** O fornecedor deve possuir registro na ANVISA. Devem ser entregues em embalagens originais, contendo lote, data de fabricação e prazo de validade.

**b) Legislação pertinente:** O fornecedor deve estar de acordo com as normas da ANVISA, Vigilância Sanitária. A contratação deve observar a Lei 14.133/2021.

**c) Normas técnicas:** A legislação para o fornecimento de fórmula suplementar é regulamentada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), pela Norma Regulamentadora RDC 243/2018, que estabelece os requisitos para composição, qualidade, segurança, rotulagem.

**d) Requisitos de garantia:** A garantia deve ter como base a Lei no 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes. O fornecedor será responsável pelo fornecimento do serviço de acordo com as especificações do Termo de Referência.

**e) Exigência de marca equivalente ou similar:** Nesta contratação, alguns itens a ser fornecidos deverão ser de determinadas marcas ou equivalentes, pois precisam atender as especificidades das necessidades dos usuários e beneficiados das demandas judiciais. Esta padronização é necessária para cumprir com as determinações e recomendações de cada paciente.

**f) Prazo de entrega:** Até 05 (CINCO) DIAS após a ordem de fornecimento, justificado pela necessidade urgente dos itens alvos desta contratação.

#### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

No processo de análise das alternativas disponíveis no mercado para solucionar o problema da falta de medicamentos nas unidades de saúde, foram identificadas as seguintes opções:

a) Adesão a atas de registro de preços vigentes de outros órgãos públicos para de fórmulas infantis e suplementos alimentares;

b) Contratação de empresa(s) para aquisições parceladas de fórmulas infantis e suplementos alimentares;

c) Participação em Consórcio Intermunicipal para compra conjunta dessas fórmulas infantis e suplementos alimentares;

d) Convênio com instituições estaduais para fornecimento dessas fórmulas infantis e suplementos alimentares.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

Após análise detalhada de todas as alternativas, conclui-se que a melhor solução é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E NUTRIÇÃO DE PACIENTES DO MELHOR EM CASA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB**, pelos seguintes motivos:

1. O fornecimento da medicação acontecerá de forma parcelada e contínua, considerando que participarão do certame aquelas que tem interesse e disposição de fornecer conforme as necessidades da Secretaria;
2. Esse tipo de fornecimento permite flexibilidade dos pedidos, melhor gerenciamento de estoque de acordo com as necessidades;
3. A garantia de fornecimento regular e controlado permite eficiência operacional, ideal para manter o oferecimento dos serviços de saúde constantes;
4. Maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

As demais alternativas apresentaram as seguintes desvantagens:

- **ADESÃO A ATAS:** Divergências em relação aos valores e necessidades do nosso município;
- **CONSÓRCIO:** Complexidade administrativa e burocrática;
- **CONVÊNIO ESTADUAL:** Dependência de disponibilidade e burocracia adicional.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução para a contratação de empresa que fornecerão fórmulas infantis e suplementos alimentares para atender as demandas de crianças com necessidades especiais e pacientes do programa Melhor em Casa no município visa garantir o acesso contínuo e qualificado a esses itens essenciais. O processo será pautado na transparência, eficiência e conformidade legal, buscando o melhor custo-benefício e a qualidade dos produtos.

A etapa inicial envolve o levantamento preciso das necessidades. Isso inclui:

- **MAPEAMENTO DOS PACIENTES:** Identificação de todas as crianças com necessidades especiais e pacientes do programa Melhor em Casa que necessitam de fórmulas e suplementos.
- **ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:** Detalhamento técnico de cada fórmula e suplemento (tipo, composição, marca preferencial quando houver, apresentação, etc.), baseado nas prescrições médicas e nutricionais.
- **ESTIMATIVA DE CONSUMO:** Projeção da quantidade necessária de cada item por período (mensal, trimestral, anual), considerando variações e possíveis novos pacientes.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

- **DEFINIÇÃO DE PRAZOS:** Estabelecimento de um cronograma para as entregas, que deve ser compatível com a necessidade dos pacientes e a capacidade do fornecedor.

Essa contratação será realizada por meio de processo licitatório, com elaboração do Termo de Referência, publicação do edital, realização das sessões, além dos atos seguintes até a formalização do(s) contrato(s), seguindo as leis e regulamentos vigentes.

Em seguida, continua-se com a gestão e fiscalização do(s) contrato(s). Essas ações vão garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, o acompanhamento das entregas, o controle de estoque, a avaliação de qualidade dos produtos adquiridos, a aplicação de sanções em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada e o pagamento de acordo com as entregas e a prestação de contas.

Essa conduta integrada garante que o nosso município consiga suprir as necessidades nutricionais de seus pacientes de forma efetiva, segura e em conformidade com as exigências legais.

## **7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

| ITEM | UNIDADE       | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|------|---------------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | Lata          | 400        | ALIMENTO EM PÓ - formulado com baixo teor calórico e rico em gorduras poli-insaturadas para pessoas com sobrepeso/obesos ou diabéticos/pré-diabéticos, utilizando carboidratos de liberação lenta para potencializar a duração da saciedade e diminuir os níveis glicêmicos. Sem glúten e sem lactose. Lata com 400g. SUGESTÃO: GLUCERNA, NUTREN CONTROL DIET, DIANUTRI, NOVASOURCE GC, similar ou de melhor qualidade.                                                                                                               |
| 2    | Caixa ou lata | 720        | DIETA ENTERAL, LÍQUIDA, SISTEMA SEMI-ABERTO - nutricionalmente completa, a base 100% de proteína da soja. Indicado para casos de desnutrição e intolerância a proteína animal. Dieta normocalórica e normoprotéica. Isenta de lactose e sacarose. Sabor baunilha. Embalagem original do fabricante, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade superior a 6 meses, número de lote e registro na ANVISA. Embalagem com 1000ml. SUGESTÃO: ISOSOURCE SOYA, NUTRI ENTERAL SOYA, similar ou de melhor qualidade. |

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

|    |                |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|----|----------------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3  | Caixa          | 50   | ESPESSANTE E GELIFICANTE - para bebidas e preparações alimentares. Modifica instantaneamente a consistência, conforme a necessidade individual, para espessamento instantâneo para uso oral, em pó. Sabor neutro, destinado para espessar alimentos líquidos e semissólido para o uso em preparações quentes e fria, estabiliza com aproximadamente 20 a 30 segundos. Deve apresentar as seguintes características: transparente e translucido, com no mínimo três níveis de espessamento com a mesma dosagem para todos os alimentos, não alterar o sabor da preparação. Ingredientes: Maltodextrina, espessante goma xantana e gelificante cloreto de potássio. Embalagem sachê de 1,2g. Caixa com 24 unidades. SUGESTÃO: RESOURCE, THICKEN UP CLEAR Similar ou melhor qualidade. |
| 4  | Lata           | 400  | FÓRMULA APTAMIL PEPTI. Lata com 800g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 5  | Lata           | 288  | FÓRMULA APTAMIL PREMIUM 1. Lata com 800g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 6  | Lata           | 180  | FÓRMULA APTAMIL PREMIUM 2. Lata com 800g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 7  | Lata           | 240  | FÓRMULA APTAMIL RR. Lata com 400g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 8  | Lata           | 720  | FÓRMULA FORTINI PLUS. Lata com 400g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 9  | Lata           | 288  | FÓRMULA INFANTRINI. Lata com 400g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 10 | Lata           | 504  | FÓRMULA NEOCATE LCP PÓ. Lata 400g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 11 | Lata           | 96   | FÓRMULA NESTOGÊNIO ESPASSAR. Lata com 400g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 12 | Lata           | 120  | FÓRMULA PEDIASURE. Lata com 850g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 13 | Lata           | 504  | FÓRMULA PREGOMIN PEPTI. Lata com 400g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 14 | Caixa          | 15   | GLUTAMINA (Módulo composto pelo aminoácido L) - GLUTAMINA, pura e isolada. Embalagem sachê de 5g. Caixa com 30 unidades. SUGESTÃO: GLUTAMAX VITAFOR, RESOURCE GLUTAMINA similar ou melhor qualidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 15 | Caixa          | 2160 | ISOSOURCE 1.5. Caixa com 1000ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 16 | Lata ou pacote | 80   | MALTODEXTRINA em pó. Baixa osmolaridade. Fonte apropriada para o lactente. Embalagem com 400g. SUGESTÃO: NUTRIMED, VITAFOR, similar ou de melhor qualidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 17 | Caixa          | 132  | MODULEN IBD. Lata com 400g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 18 | Lata ou pacote | 240  | MÓDULO DE ALBUMINA EM PÓ - embalagem de no mínimo 500g. SUGESTÃO: ALBUMIX OU SIMILAR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

|    |                |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|----|----------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 19 | Sachê          | 50   | MÓDULO DE FIBRA - composto por fibras 100% solúveis: goma guar parcialmente hidrolisada e inulina, que auxiliam o funcionamento do intestino de maneira regular e saudável. além disso, por conter fibras probióticas, pode favorecer o crescimento das bactérias boas no intestino, promovendo o equilíbrio da flora intestinal não contém glúten. 8,7g/porção (sachê). SUGESTÕES: FIBER MAIS, ENTER FIBER, FIBERFOR, similar ou de melhor qualidade.                      |
| 20 | Lata ou pacote | 24   | MÓDULO DE PROTEÍNA DERIVADO DO SORO DO LEITE - Módulo de proteína de alto valor biológico, obtido a partir do soro do leite módulo de proteína de alto valor biológico, obtido a partir do soro do leite. Embalagem com 250g ou 300g.                                                                                                                                                                                                                                       |
| 21 | Sachê          | 50   | MÓDULO DE PROTEÍNA - alimento hiper proteico destinado a nutrição enteral e/ou oral. Composto por proteínas de alto valor biológico extraídas do soro do leite, proporcionando alta digestibilidade e rápida absorção. produzido a partir de proteínas isoladas e parcialmente hidrolisadas do soro do leite não desnaturado. Sem sacarose. Sem glúten. Sem sabor. Sachê de 15g. SUGESTÃO: VITAFOR WHEY PROTEIN ISOLATE, similar ou de melhor qualidade.                    |
| 22 | Frasco         | 20   | MODULO DE TCM - Triglicerídeos de cadeia média e ácidos graxos essenciais, ácido caproico, ácido cáprico, ácido caprílico, ácido láurico. Não contém glúten. Embalagem de 250ml. SUGESTÃO: VITAFOR, NUTRIMED, similar ou de melhor qualidade.                                                                                                                                                                                                                               |
| 23 | Lata           | 1000 | SUPLEMENTO NUTRICIONAL - específico para consumo de idosos, contendo entre 30 à 35% de gordura, 30 a 35% de proteína e 30 a 35% de carboidrato. Sendo a fonte de carboidrato 100% maltodextrina e de gordura acima de 95% de gordura láctea. O produto deverá apresentar aproximadamente 26 vitaminas e minerais e a fonte de fibras deverá ser FOS e inulina. Lata com aproximadamente 370g. Sem sabor. SUGESTÃO: NUTREN SENIOR SEM SABOR, similar ou de melhor qualidade. |

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

|    |      |     |                                                                                                                                                                                                      |
|----|------|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 24 | Lata | 150 | SUPLEMENTO/COMPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ - para adultos, contendo vitaminas e minerais. Sabores variados. Lata com 400g. SUGESTÃO: NUTREN ACTIVE, NUTRIDRINK PROTEIN, similar ou de melhor qualidade |
| 25 | Lata | 720 | FÓRMULA FORTINI PLUS. Lata com 400g.                                                                                                                                                                 |
| 26 | Lata | 288 | FÓRMULA INFANTRINI. Lata com 400g.                                                                                                                                                                   |
| 27 | Lata | 132 | MODULEN IBD. Lata com 400g.                                                                                                                                                                          |

Os quantitativos apresentados são derivados da análise das demandas existentes em nossos serviços. Foi realizado um levantamento dos pacientes atendidos pelo programa Melhor em Casa, levando em consideração a necessidade nutricional de cada um. Em relação as demandas judiciais, considerou-se as quantidades dispensadas para cada demandante, de acordo com o que foi determinado nas decisões judiciais. Também foi considerado o histórico de quantidade dos anos anteriores referentes a distribuição das fórmulas infantis, além da projeção estimada das necessidades para os próximos 12 meses.

#### **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A pesquisa de preços para esta contratação será realizada após a aprovação deste estudo técnico preliminar, sendo desenvolvida concomitantemente com o Termo de Referência ou após sua elaboração, em estrita observância ao Art. 23, §1º da Lei 14.133/21.

#### **9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

A presente contratação será dividida em item e com fornecimento de forma parcelada, considerando as particularidades dos itens. A divisão por item se justifica pela diversidade dos itens e pela variedade de fornecedores que os oferecem, permitindo a participação de um maior número de empresas e, conseqüentemente, a possibilidade de adquirir materiais de qualidade relevante e a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração. O fornecimento parcelado é essencial considerando a natureza dos produtos, que possuem prazo de validade determinado.

#### **10. RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação para o fornecimento de fórmulas infantis e suplementos alimentares para o município de Itaporanga visa alcançar uma série de resultados relevantes para a saúde e bem-estar dos pacientes. Os principais resultados pretendidos são:

- **GARANTIA DO ACESSO CONTÍNUO E ININTERRUPTO:** O objetivo primordial é assegurar que crianças com necessidades especiais e pacientes do programa Melhor em Casa recebam suas fórmulas e suplementos sem interrupções. Isso evita lacunas no tratamento nutricional, que poderiam comprometer gravemente a saúde e o desenvolvimento desses indivíduos.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

- **MELHORA DA QUALIDADE DE VIDA E SAÚDE:** Ao garantir a nutrição adequada, a iniciativa busca uma melhora significativa na qualidade de vida dos pacientes. Isso inclui a promoção do desenvolvimento físico e cognitivo em crianças, a recuperação e manutenção da saúde em pacientes crônicos, e a prevenção de complicações decorrentes da desnutrição ou nutrição inadequada.
- **OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS:** A realização de um processo licitatório transparente e competitivo visa obter as melhores condições de preço e qualidade para o município. Isso se traduz em uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, permitindo que mais pacientes sejam atendidos ou que os recursos sejam otimizados para outras necessidades da saúde.
- **PADRONIZAÇÃO E QUALIDADE DOS PRODUTOS:** A contratação por meio de um processo formal garante que os produtos adquiridos atendam a especificações técnicas rigorosas e padrões de qualidade estabelecidos, incluindo data de validade adequada e condições de armazenamento e transporte que preservem a integridade dos itens.
- **TRANSPARÊNCIA E CONFORMIDADE LEGAL:** Todo o processo de contratação será pautado pela transparência e pela estrita conformidade com a legislação vigente de licitações. Isso assegura a legalidade, a moralidade e a publicidade dos atos administrativos, reforçando a confiança da população na gestão municipal.
- **REDUÇÃO DA BUROCRACIA E AGILIDADE NO ATENDIMENTO:** Ao formalizar e padronizar o processo de aquisição, espera-se reduzir a burocracia e agilizar o atendimento das demandas. Isso significa que as famílias e os pacientes terão acesso aos produtos de forma mais rápida e eficiente, minimizando preocupações e desgastes.
- **FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO DOMICILIAR (MELHOR EM CASA):** Para os pacientes do programa Melhor em Casa, a disponibilidade regular de suplementos e fórmulas é essencial para o sucesso do tratamento domiciliar, fortalecendo a capacidade do programa de oferecer um cuidado integral e de qualidade fora do ambiente hospitalar.

Por fim, os resultados esperados convergem para um atendimento de saúde mais eficaz, humanizado e sustentável para as crianças que necessitam dessas fórmulas, para os usuários do Melhor em Casa e os beneficiados das demandas judiciais, que mais necessita de suporte nutricional especializado.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

Para o atendimento da presente contratação, não serão necessárias contratações correlatas ou interdependentes, visto que a aquisição das fórmulas infantis e dos suplementos alimentares é uma contratação autônoma que não depende de outras contratações para sua efetiva execução e alcance dos resultados pretendidos.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

## **12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Não serão necessárias providências prévias específicas para a celebração do contrato, uma vez que o município já dispõe de toda a estrutura necessária, caso seja necessário, para o recebimento, armazenamento e distribuição das fórmulas e suplementos.

## **13. IMPACTOS AMBIENTAIS**

A aquisição de fórmulas infantis e suplementos alimentares para atender as demandas no município de Itaporanga, embora essencial para a saúde, pode gerar alguns impactos ambientais. É importante considerar todo o ciclo de vida desses produtos, desde a produção até o descarte.

### **PRODUÇÃO E MATÉRIA-PRIMA**

- USO DE RECURSOS NATURAIS: A produção de fórmulas infantis e suplementos demanda recursos como água, energia e matérias-primas agrícolas (leite, soja, óleos vegetais, etc.). A escala da produção pode ter implicações na pegada hídrica e de carbono.
- EMISSIONES DE GASES DE EFEITO ESTUFA: Os processos industriais envolvidos na fabricação, incluindo o transporte de matérias-primas, geram emissões de gases de efeito estufa, contribuindo para as mudanças climáticas.
- USO DE FERTILIZANTES E PESTICIDAS: No caso de ingredientes agrícolas, o uso intensivo de fertilizantes e pesticidas pode levar à contaminação do solo e da água, impactando a biodiversidade local e regional.

### **EMBALAGEM**

- RESÍDUOS SÓLIDOS: A maioria das fórmulas e suplementos é embalada em latas metálicas, potes plásticos ou caixas de papelão. O descarte inadequado dessas embalagens contribui significativamente para o volume de resíduos sólidos urbanos.
- RECICLABILIDADE: Nem todas as embalagens são facilmente recicláveis, e a infraestrutura de reciclagem em municípios como Itaporanga pode ser limitada, dificultando o tratamento desses resíduos.
- CONSUMO DE RECURSOS PARA PRODUÇÃO DE EMBALAGENS: A fabricação de novas embalagens também consome recursos naturais e energia.

### **TRANSPORTE E LOGÍSTICA**

- EMISSIONES POR QUEIMA DE COMBUSTÍVEIS FÓSSEIS: O transporte das fórmulas e suplementos desde os fabricantes até o município, e a subsequente distribuição, geram emissões de gases de efeito estufa devido à queima de combustíveis fósseis pelos veículos.
- CONGESTIONAMENTO E RUÍDO: Em menor escala, o aumento do tráfego para entregas pode contribuir para o congestionamento e a poluição sonora.

### **DESCARTE E GESTÃO DE RESÍDUOS**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

- **DESCARTE INADEQUADO:** Se as embalagens não forem corretamente descartadas e direcionadas para a reciclagem ou tratamento adequado, elas podem poluir solos, rios e ecossistemas, prejudicando a fauna e a flora local.
- **LIXÕES E ATERROS SANITÁRIOS:** O acúmulo de resíduos não recicláveis em lixões ou aterros sanitários gera metano (um potente gás e efeito estufa) e chorume, que pode contaminar o solo e a água subterrânea.

**MEDIDAS PARA MITIGAÇÃO DOS IMPACTOS**

Para minimizar esses impactos, a prefeitura de Itaporanga e os órgãos envolvidos na contratação podem considerar as seguintes ações:

- **PRIORIZAR FORNECEDORES SUSTENTÁVEIS:** Incentivar fornecedores que demonstrem práticas de produção e embalagem mais sustentáveis.
- **INCENTIVAR A RECICLAGEM:** Promover a coleta seletiva e a reciclagem das embalagens vazias junto aos beneficiários do programa.
- **LOGÍSTICA OTIMIZADA:** Buscar rotas de transporte mais eficientes e, se possível, agrupar entregas para reduzir a pegada de carbono.
- **EDUCAÇÃO AMBIENTAL:** Conscientizar os beneficiários e a população sobre a importância do descarte correto das embalagens e da redução do consumo.

Ao analisar o contrato de aquisição, é fundamental que o município de Itaporanga leve em conta não apenas o custo e a qualidade dos produtos, mas também os potenciais impactos ambientais, buscando soluções que aliem a assistência à saúde com a sustentabilidade ambiental.

**14. MATRIZ DE RISCOS**

**14.1. RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO**

- **Probabilidade:** Subdimensionamento ou superdimensionamento da demanda.
- **Impacto:** Falta de produtos (prejudicando pacientes) ou estoque excessivo (desperdício de recursos, validade expirada).
- **Mitigação:** Realizar um levantamento detalhado e contínuo da população-alvo; utilizar dados históricos; envolver equipes médicas e de nutrição no planejamento; revisão periódica das projeções.

**14.2. RISCOS RELACIONADOS A ESPECIFICAÇÃO**

- **Probabilidade:** Especificações técnicas inadequadas ou genéricas dos produtos.
- **Impacto:** Aquisição de produtos de baixa qualidade, inadequados para as necessidades específicas dos pacientes, ou que não atendem às exigências sanitárias.
- **Mitigação:** Elaborar um Termo de Referência com especificações precisas e detalhadas (composição, embalagem, marcas de referência, certificações); consulta a especialistas (médicos, nutricionistas); exigência de amostras e laudos técnicos.

**14.3. RISCOS RELACIONADOS À OFERTA DE PROPOSTAS**

- **Probabilidade:** Falta de interessados ou propostas em número insuficiente.
- **Impacto:** Restrição da concorrência, possíveis preços elevados ou inviabilidade da licitação.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

- Mitigação: Ampla divulgação do edital; realizar consultas públicas pré-licitatórias; análise de mercado para entender a viabilidade do objeto; parcelamento do objeto (lotes) se houver vantagem técnica e econômica para empresas menores.

**14.4. RISCOS RELACIONADOS AO EDITAL**

- Probabilidade: Impugnações ao edital ou recursos administrativos.
- Impacto: Atraso no processo licitatório, atraso na aquisição dos produtos e no atendimento aos pacientes.
- Mitigação: Elaborar um edital claro, objetivo e em conformidade com a legislação; realizar análise jurídica prévia do edital; disponibilizar canal para esclarecimento de dúvidas.

**14.5. RISCOS RELACIONADOS À PROPOSTAS**

- Probabilidade: Propostas com preços inexequíveis ou excessivos.
- Impacto: Contratação de empresa que não conseguirá cumprir o contrato ou gastos desnecessários para o município.
- Mitigação: Exigir planilhas de custos detalhadas; realizar pesquisa de preços de mercado abrangente; desclassificar propostas comprovadamente inexequíveis.

**14.6. RISCOS RELACIONADOS À EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- Probabilidade: Atraso ou não entrega dos produtos pelo fornecedor.
- Impacto: Desabastecimento, comprometimento do tratamento dos pacientes, agravamento de condições de saúde.
- Mitigação: Estabelecer prazos de entrega claros e penalidades por atraso no contrato; exigir estoque mínimo regulador do fornecedor (se aplicável); prever a possibilidade de compras emergenciais de pequeno vulto; acionamento de seguro-garantia (se houver).

**14.7. RISCOS RELACIONADOS AOS ITENS**

- Probabilidade: Entrega de produtos fora da especificação, com defeito ou com validade curta.
- Impacto: Risco à saúde dos pacientes, desperdício de recursos, retrabalho.
- Mitigação: Realizar inspeção rigorosa no recebimento dos produtos (qualidade, lote, validade); exigir laudos e certificações; previsão contratual de substituição imediata de produtos não conformes.

**14.8. RISCOS RELACIONADOS AO ARMAZENAMENTO**

- Probabilidade: Problemas na logística interna (armazenamento e distribuição).
- Impacto: Perda de produtos por má conservação, dificuldade de acesso para os pacientes.
- Mitigação: Dispor de local adequado para armazenamento (temperatura controlada, segurança); equipe treinada para manuseio e controle de estoque; sistema de distribuição eficiente para as residências dos pacientes.

**14.9. RISCOS RELACIONADOS À FALTA DOS ITENS**

- Probabilidade: Descontinuidade do produto ou dificuldades de fornecimento do fabricante.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

- Impacto: Impossibilidade de cumprimento do contrato pelo fornecedor, desabastecimento.

- Mitigação: Cláusulas contratuais que prevejam substituição por produto equivalente de comum acordo ou rescisão; acompanhamento das informações de mercado de fabricantes.

**14.10. RISCOS RELACIONADOS A FISCALIZAÇÃO**

- Probabilidade: Fiscalização inadequada do contrato.

- Impacto: Descumprimento de obrigações pelo fornecedor sem detecção, prejuízo ao município e aos pacientes.

- Mitigação: Designar fiscais de contrato capacitados; estabelecer rotinas de fiscalização (visitas, relatórios); canais de comunicação com a empresa e com os usuários.

**14.11. RISCOS RELACIONADOS A GESTÃO**

- Probabilidade: Problemas de comunicação com os pacientes/familiares.

- Impacto: Insatisfação, não adesão ao tratamento, dificuldade em reportar problemas.

- Mitigação: Criar canais claros de comunicação (telefone, e-mail, ponto de apoio); equipe de saúde para orientação e acompanhamento; disponibilização de informações sobre o programa e o fornecimento.

**15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Após análise detalhada de todos os aspectos técnicos, econômicos e operacionais apresentados neste estudo técnico preliminar, a secretária juntamente com sua equipe, declara que a contratação é viável e necessária para o município de Itaporanga-PB, conforme é apontado nos pontos a seguir:

- Garantia do fornecimento contínuo das fórmulas e suplementos para suprir as necessidades dos pacientes do Melhor em Casa, dos beneficiários das demandas judiciais e das crianças que necessitam das fórmulas;
- Otimização de recursos financeiros e melhor gerenciamento de aquisição e distribuição das fórmulas e suplementos;
- A solução prevê um sistema de entrega de acordo com as demandas, que atendem às necessidades específicas de cada usuário, de acordo com suas necessidades;
- A contratação está de acordo com a Lei 14.133/2021.

Portanto, recomendamos o prosseguimento do processo de contratação, com a elaboração do Termo de Referência e demais documentos necessários para a realização do certame licitatório.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E NUTRIÇÃO DE PACIENTES DO MELHOR EM CASA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, conforme especificações a seguir:**

| ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|------|---------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | Caixa   | 720        | DIETA ENTERAL LÍQUIDA, SISTEMA SEMI-ABERTO - Dieta nutricionalmente completa, a base 100% de proteína da soja. Indicado para casos de desnutrição e intolerância a proteína animal. Dieta normocalórica e normoprotéica. Isenta de lactose e sacarose. Sabor baunilha. Embalagem original do fabricante, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade superior a 6 meses, número de lote e registro na ANVISA. Embalagem com 1000ml. <u>SUGESTÃO</u> : ISOSOURCE SOYA, NUTRI ENTERAL SOYA, similar ou de melhor qualidade.                                                                                                                                                                                                                                            |
| 2    | Caixa   | 50         | ESPESSANTE E GELIFICANTE - para bebidas e preparações alimentares. Modifica instantaneamente a consistência, conforme a necessidade individual, para espessamento instantâneo para uso oral, em pó. Sabor neutro, destinado para espessar alimentos líquidos e semissólido para o uso em preparações quentes e fria, estabiliza com aproximadamente 20 a 30 segundos. Deve apresentar as seguintes características: transparente e translúcido, com no mínimo três níveis de espessamento com a mesma dosagem para todos os alimentos, não alterar o sabor da preparação. Ingredientes: Maltodextrina, espessante goma xantana e gelificante cloreto de potássio. Sachê de 1,2g. Caixa com 24 unidades de sachê. <u>SUGESTÃO</u> : RESOURCE THICKEN UP CLEAR, Similar ou de melhor qualidade. |
| 3    | Lata    | 400        | FÓRMULA APTAMIL PEPTI. Lata com 800g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

|    |                |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|----|----------------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4  | Lata           | 288  | FÓRMULA APTAMIL PREMIUM 1. Lata com 800g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 5  | Lata           | 180  | FÓRMULA APTAMIL PREMIUM 2. Lata com 800g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 6  | Lata           | 240  | FÓRMULA APTAMIL RR. Lata com 400g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 7  | Lata           | 1092 | FÓRMULA FORTINI PLUS. Lata com 400g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 8  | Lata           | 288  | FÓRMULA INFANTRINI. Lata com 400g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 9  | Caixa          | 2160 | FÓRMULA ISOSOURCE 1.5. Caixa com 1000ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 10 | Lata           | 132  | FÓRMULA MODULEN IBD. Lata com 400g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 11 | Lata           | 504  | FÓRMULA NEOCATE LCP PÓ. Lata 400g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 12 | Lata           | 96   | FÓRMULA NESTOGÊNIO ESPESSAR. Lata com 800g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 13 | Lata           | 180  | FÓRMULA NUTRIDRINK PROTEIN. Lata com 350g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 14 | Lata           | 120  | FÓRMULA PEDIASURE. Lata com 850g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 15 | Lata           | 504  | FÓRMULA PREGOMIN PEPTI. Lata com 400g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 16 | Caixa          | 15   | GLUTAMINA (Módulo composto pelo aminoácido L) - GLUTAMINA, pura e isolada. Embalagem sachê de 5g. Caixa com 30 unidades. <u>SUGESTÃO:</u> GLUTAMAX VITAFOR, RESOURCE GLUTAMINA similar ou melhor qualidade.                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 17 | Lata ou pacote | 80   | MALTODEXTRINA em pó. Baixa osmolaridade. Fonte apropriada para o lactente. Embalagem com 400g. <u>SUGESTÃO:</u> NUTRIMED, VITAFOR, similar ou de melhor qualidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 18 | Lata ou pacote | 240  | MÓDULO DE ALBUMINA EM PÓ - embalagem de no mínimo 500g. <u>SUGESTÃO:</u> ALBUMIX OU SIMILAR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 19 | Caixa          | 50   | MÓDULO DE FIBRA - composto por fibras 100% solúveis: goma guar parcialmente hidrolisada e inulina, que auxiliam o funcionamento do intestino de maneira regular e saudável. além disso, por conter fibras probióticas, pode favorecer o crescimento das bactérias boas no intestino, promovendo o equilíbrio da flora intestinal não contém glúten. Sachê com 8,7g. Caixa com 10 unidades de sachê. <u>SUGESTÕES:</u> FIBER MAIS, ENTER FIBER, FIBERFOR, similar ou de melhor qualidade. |
| 20 | Caixa          | 50   | MÓDULO DE PROTEÍNA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL - alimento hiper proteico destinado a nutrição enteral e/ou oral. Composto por proteínas de alto valor biológico                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

|    |                |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|----|----------------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |                |      | extraídas do soro do leite, proporcionando alta digestibilidade e rápida absorção. produzido a partir de proteínas isoladas e parcialmente hidrolisadas do soro do leite não desnaturado. Sem sacarose. Sem glúten. Sem sabor. Sachê com 15g. Caixa com 15 unidades de sachê. <u>SUGESTÃO</u> : VITAFOR WHEY PROTEIN ISOLATE, similar ou de melhor qualidade.                                                                                                                       |
| 21 | Lata ou pacote | 24   | MÓDULO DE PROTEÍNA DERIVADO DO SORO DO LEITE - Módulo de proteína de alto valor biológico, obtido a partir do soro do leite módulo de proteína de alto valor biológico, obtido a partir do soro do leite. Embalagem com 250g ou 300g.                                                                                                                                                                                                                                               |
| 22 | Frasco         | 20   | MODULO DE TCM - Triglicerídeos de cadeia média e ácidos graxos essenciais, ácido capríco, ácido cáprico, ácido caprílico, ácido láurico. Não contém glúten. Embalagem de 250ml. <u>SUGESTÃO</u> : VITAFOR, NUTRIMED, similar ou de melhor qualidade.                                                                                                                                                                                                                                |
| 23 | Lata           | 1000 | SUPLEMENTO NUTRICIONAL - específico para consumo de idosos, contendo entre 30 à 35% de gordura, 30 a 35% de proteína e 30 a 35% de carboidrato. Sendo a fonte de carboidrato 100% maltodextrina e de gordura acima de 95% de gordura láctea. O produto deverá apresentar aproximadamente 26 vitaminas e minerais e a fonte de fibras deverá ser FOS e inulina. Lata com aproximadamente 370g. Sem sabor. <u>SUGESTÃO</u> : NUTREN SENIOR SEM SABOR, similar ou de melhor qualidade. |
| 24 | Lata           | 400  | SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ COM BAIXO TEOR CALÓRICO - Alimento formulado com baixo teor calórico e rico em gorduras poli-insaturadas para pessoas com sobrepeso/obesos ou diabéticos/pré-diabéticos, utilizando carboidratos de liberação lenta para potencializar a duração da saciedade e diminuir os níveis glicêmicos. Sem glúten e sem lactose. Lata com 400g. <u>SUGESTÃO</u> : GLUCERNA, NUTREN CONTROL DIET, DIANUTRI, NOVASOURCE GC, similar ou de melhor qualidade.      |
| 25 | Lata           | 150  | SUPLEMENTO/COMPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ - para adultos, contendo vitaminas e minerais. Sabores variados. Lata com                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

|  |  |  |                                                                                          |
|--|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  |  | 400g. <u>SUGESTÃO:</u> NUTREN ACTIVE, NUTRIDRINK PROTEIN, similar ou de melhor qualidade |
|--|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------|

## 2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

As fórmulas infantis são alimentos projetados para ser uma alternativa ao leite materno, fornecendo os nutrientes necessários para o desenvolvimento do bebê quando a amamentação não é possível ou não é suficiente. Elas são cuidadosamente formuladas para se aproximarem da composição do leite materno, elaboradas a partir do leite de vaca, mas passam por modificações para atender às necessidades nutricionais específicas do bebê, incluindo ajustes na quantidade de proteínas, gorduras, carboidratos, vitaminas e minerais. Existem diferentes tipos de fórmulas infantis, como fórmulas de partida (para bebês de 0 a 6 meses), fórmulas de seguimento (para bebês de 6 a 12 meses) e fórmulas de seguimento para crianças de primeira infância (para crianças de 1 a 3 anos). Todas as fórmulas infantis são rigorosamente avaliadas e regulamentadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para garantir sua segurança e qualidade nutricional.

Já a suplementação alimentar é uma ferramenta importante para garantir uma nutrição adequada e otimizar a recuperação e manutenção da saúde de quem tem necessidades nutricionais específicas. A escolha dos suplementos deve ser feita com base nas necessidades individuais de cada paciente, levando em consideração suas condições de saúde, perfil nutricional e preferências. Essas suplementações devem ser sempre acompanhadas por profissionais de saúde, como médicos e nutricionistas, para garantir a segurança e eficácia do tratamento. Cada suplemento tem composições específicas, podendo ser hiperproteicos e hipercalóricos, com vitaminas e minerais, com ômega-3, com fibras, ou ainda, para necessidades específicas como os suplementos voltados para pacientes bariátricos, com diabetes ou com dificuldades de deglutição (disfagia).

A aquisição de fórmulas infantis e suplementos alimentares pela Secretaria de Saúde do município para atender às demandas de crianças com necessidades especiais e pacientes do programa Melhor em Casa é uma medida importante e necessária para garantir a nutrição adequada desses demandantes, permitindo melhorias na qualidade de vida e garantindo o bem-estar dessas pessoas que apresentam essas necessidades nutricionais especiais.

As crianças que necessitam de fórmulas infantis têm as mesmas necessidades nutricionais básicas de bebês amamentados, porém, essas necessidades são supridas de forma específica pelas fórmulas. A principal razão para o uso de fórmulas é garantir um crescimento e desenvolvimento saudáveis quando o aleitamento materno não é possível ou suficiente. As fórmulas infantis são desenvolvidas para imitar o leite materno o mais fielmente possível, fornecendo um balanço adequado de

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

macronutrientes (proteínas, carboidratos, gorduras) e micronutrientes (vitaminas e minerais), além das fórmulas especiais projetadas para atender a essas necessidades nutricionais e digestivas diferenciadas e condições médicas específicas (como alergia à proteína do leite de vaca, intolerância à lactose, refluxo grave ou prematuridade).

O programa Melhor em Casa oferece atendimento domiciliar a pacientes que necessitam de cuidados complexos, evitando hospitalizações desnecessárias e promovendo a recuperação no ambiente familiar. Muitos desses pacientes, especialmente os idosos, acamados ou com doenças crônicas, dependem de suplementos alimentares específicos para suprir suas necessidades nutricionais, que não podem ser atendidas apenas pela alimentação convencional. A disponibilidade desses itens garante a manutenção do estado nutricional, prevenindo a perda de peso, a fraqueza e a piora do quadro clínico, melhora da qualidade de vida dos pacientes, contribuindo para a autonomia e o conforto do paciente em seu lar, e consequentemente a redução da sobrecarga no sistema de saúde, diminuindo reinternações e o tempo de permanência em hospitais.

A garantia do acesso a uma alimentação adequada é um direito fundamental, e a aquisição desses produtos reflete o compromisso da administração municipal com a saúde e o bem-estar de seus cidadãos mais vulneráveis. Investir na nutrição dessas crianças e pacientes é investir na prevenção de doenças, na promoção da qualidade de vida e na redução de gastos futuros com tratamentos mais complexos. A aquisição desses itens está alinhada com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e outras normativas que preconizam o suporte nutricional a pacientes com necessidades específicas. A falta desses insumos pode, inclusive, gerar demandas judiciais por parte das famílias, buscando garantir o acesso a esses produtos essenciais.

Diante do exposto, a contratação para aquisição de fórmulas infantis e suplementos alimentares para atender às demandas de crianças com necessidades especiais e pacientes do programa Melhor em Casa do município de Itaporanga é uma medida urgente e indispensável, que impactará diretamente na saúde, desenvolvimento e qualidade de vida de uma parcela significativa e vulnerável da população.

### **3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Os quantitativos apresentados são derivados da análise das demandas existentes em nossos serviços. Foi realizado um levantamento dos pacientes atendidos pelo programa Melhor em Casa, levando em consideração a necessidade nutricional de cada um. Em relação as demandas judiciais, considerou-se as quantidades dispensadas para cada demandante, de acordo com o que foi determinado nas decisões judiciais. Também foi considerado o histórico de quantidade dos anos anteriores referentes a distribuição das fórmulas infantis, além da projeção estimada das necessidades para os próximos 12 meses.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

#### **4. DO PRAZO CONTRATO**

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) MESES, contados da data da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A futura contratação será realizada para fins de garantir a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

4.1.2. A contratação se refere a fornecimento contínuo, pois servem à necessidade e à utilidade no atendimento da demanda da Secretaria de Saúde que compõe a estrutura administrativa municipal.

4.2. Caberá a Prefeitura Municipal de Itaporanga todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a prorrogação.

4.3. A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

4.4. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

4.4.1. O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

4.4.2. A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

4.5. A contratação se refere a serviços comuns, pois servem à necessidade e à utilidade no atendimento da demanda de todas as secretarias, órgãos e programas que compõe a estrutura administrativa municipal.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **5.1. PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE**

O fornecedor deve possuir registro na ANVISA. Devem ser entregues em embalagens originais, contendo lote, data de fabricação e prazo de validade.

##### **5.2. LEGISLAÇÃO PERTINENTE**

O fornecedor deve estar de acordo com as normas da ANVISA, Vigilância Sanitária. A contratação deve observar a Lei 14.133/2021.

##### **5.3. NORMAS TÉCNICAS**

A legislação para o fornecimento de fórmula suplementar é regulamentada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), pela Norma Regulamentadora



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

RDC 243/2018, que estabelece os requisitos para composição, qualidade, segurança, rotulagem.

**5.4. REQUISITOS DE GARANTIA**

Os medicamentos deverão apresentar prazo de validade mínimo de 75% do prazo total de validade do produto no momento da entrega. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (DOZE) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

**5.5. EXIGÊNCIA DE MARCA EQUIVALENTE OU SIMILAR**

Nesta contratação, alguns itens a ser fornecidos deverão ser de determinadas marcas ou equivalentes, pois precisam atender as especificidades das necessidades dos usuários e beneficiados das demandas judiciais. Esta padronização é necessária para cumprir com as determinações e recomendações de cada paciente.

**5.6. PRAZO DE ENTREGA**

Até 05 (CINCO) DIAS após a ordem de fornecimento, justificado pela necessidade urgente dos itens alvos desta contratação.

**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO**

A solução para a contratação de empresa que fornecerão fórmulas infantis e suplementos alimentares para atender as demandas de crianças com necessidades especiais e pacientes do programa Melhor em Casa no município visa garantir o acesso contínuo e qualificado a esses itens essenciais. O processo será pautado na transparência, eficiência e conformidade legal, buscando o melhor custo-benefício e a qualidade dos produtos.

A etapa inicial envolve o levantamento preciso das necessidades. Isso inclui:

- **MAPEAMENTO DOS PACIENTES:** Identificação de todas as crianças com necessidades especiais e pacientes do programa Melhor em Casa que necessitam de fórmulas e suplementos.
- **ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:** Detalhamento técnico de cada fórmula e suplemento (tipo, composição, marca preferencial quando houver, apresentação, etc.), baseado nas prescrições médicas e nutricionais.
- **ESTIMATIVA DE CONSUMO:** Projeção da quantidade necessária de cada item por período (mensal, trimestral, anual), considerando variações e possíveis novos pacientes.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

- 
- **DEFINIÇÃO DE PRAZOS:** Estabelecimento de um cronograma para as entregas, que deve ser compatível com a necessidade dos pacientes e a capacidade do fornecedor.

Essa contratação será realizada por meio de processo licitatório, com elaboração do Termo de Referência, publicação do edital, realização das sessões, além dos atos seguintes até a formalização do(s) contrato(s), seguindo as leis e regulamentos vigentes.

Em seguida, continua-se com a gestão e fiscalização do(s) contrato(s). Essas ações vão garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, o acompanhamento das entregas, o controle de estoque, a avaliação de qualidade dos produtos adquiridos, a aplicação de sanções em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada e o pagamento de acordo com as entregas e a prestação de contas.

Essa conduta integrada garante que o nosso município consiga suprir as necessidades nutricionais de seus pacientes de forma efetiva, segura e em conformidade com as exigências legais.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. A execução do objeto deverá ser realizada de forma parcelada, sendo executada em até 05 (CINCO) DIAS após o recebimento da ordem de fornecimento, conforme for solicitado pela secretaria;

7.2. Disponibilizar as fórmulas e suplementos em perfeitas condições operacionais, atendendo aos requisitos técnicos estabelecidos no contrato.

7.2.1. Cumprir os prazos estabelecidos para a execução dos serviços solicitados pela Contratante.

7.2.2. Assegurar a segurança operacional, adotando todas as medidas necessárias para prevenir acidentes durante a prestação dos serviços.

7.2.3. Manter em dia toda a documentação técnica e certificações exigidas pelas normas vigentes.

7.3. Entregar os pedidos no local designado pela secretaria demandante.

## **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

8.1. Os fornecimentos serão realizados parceladamente, de acordo com a demanda da secretaria demandante, devendo os objetos serem entregues em até 05 (CINCO) DIAS após a ordem de fornecimento.

8.2. O objeto deverá ser entregue no Prédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizada na AVENIDA IRINEU RODRIGUES DA SILVA, Nº 79 - CENTRO - ITAPORANGA-PB, CEP: 58.780-000, ou em local determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na ordem de serviços.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Sra. IÁSKARA ROSANDRA ALMEIDA DE AZEVEDO, MATRÍCULA: 123853, a qual será fiscal do contrato. O fiscal será formalmente designado pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do fiscal deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.

8.4. O contrato será gerido pela Sra. Secretária WILKA RODRIGUES DE MEDEIROS, MATRÍCULA: 118207, que terá a responsabilidade de supervisionar a execução do contrato, mediar eventuais questões contratuais e atuar como o ponto de contato principal entre as partes contratantes. O Gestor será formalmente designado pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do Gestor deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.

8.5. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.7. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.8. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal do contrato, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais no prazo de até 15 dias.

8.9. O objeto será recebido definitivamente, pelo fiscal do contrato, com a confirmação do atendimento as exigências contratuais no prazo de 30 dias.

8.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.11. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.12. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

8.13. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

8.14. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.15. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.16. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 8.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 8.2, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (CINCO DÉCIMOS POR CENTO) nem superior a 30% (TRINTA POR CENTO) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

9.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 8.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo máximo de 3 (TRÊS) ANOS.

9.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 17.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 7.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (TRÊS) ANOS e máximo de 6 (SEIS) ANOS.

9.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 8.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

9.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

9.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 8.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (QUINZE) DIAS úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

## **10. DA GARANTIA DE CONTRATUAL**

10.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

11.1. A medição do fornecimento ocorrerá por unidade adquirida.

11.2. As medições ocorrerão de forma parcelada, mediante demanda.

11.3. O fornecedor deverá apresentar documentação de entrega completa, incluindo nota fiscal, descrição detalhada dos serviços, quantidade entregue e data de entrega, acompanhada de todas as certidões negativa de débitos fiscais, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

11.4. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (TRINTA) DIAS, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.5. O contratado deverá inserir os dados bancários para pagamento na nota fiscal.

11.6. O pagamento será realizado por unidade de recebimento.

11.7. Os preços unitários para cada tipo de material serão estabelecidos no contrato e serão utilizados para calcular o valor total a ser pago com base nas medições.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

11.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.12. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

11.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

12.1. A presente contratação será realizada através de licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica, com fundamento no inciso XLI, art.6º c/c inciso I, art. 28 da Lei 14.133/2021.

12.2. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

12.3. Para fins da seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado de contratação mais vantajoso para administração pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto, a licitação deverá ser realizada observando os critérios abaixo:

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

a) **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico, pois se trata de aquisição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

b) **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço, pois como se trata de aquisição de bens comuns, os critérios, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, somente poderá ser menor preço ou maior desconto;

c) **MODO DE DISPUTA:** aberto, pois trata-se de produtos com ampla competitividade o que, com a possibilidade da apresentação de lances abertos e sucessivos, aumenta a possibilidade de chegarmos ao preço transacional dos fornecedores, diminuindo a assimetria da informação existente entre a Administração Municipal e o mercado.

d) **ORÇAMENTO SIGILOSO:** O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

12.4. Diante do exposto, a combinação acima é a mais eficiente e adequada para seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

**12.5. Da qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, financeira e técnica necessária para contratação**

12.5.1. Para a habilitação regulamentada, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

12.5.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

12.5.3. A contratada deverá apresentar as seguintes declarações:

a) Que sob as penas da Lei, não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

d) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

e) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

f) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

g) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

h) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

12.5.4. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

**12.5.5 Relativa habilitação jurídica**

**12.5.5.1. Pessoa Jurídica**

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**12.5.6. Relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista**

**12.5.6.1. Pessoa Jurídica**

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**12.5.7. Relativos à capacidade econômico-financeira**

**12.5.7.1 Pessoa Jurídica**

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

**12.5.8. Relativos à capacidade técnica;**

**12.5.8.1 Pessoa jurídica**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

b) Alvará sanitário ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária;

c) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

**12.6. Justificativa da vedação da participação de consórcio**

A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituída sob forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações para fornecimento comum, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica-operacional e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/2021, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de não permitir a participação de consórcios em licitações por elas promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcio é considerando que se trata de um fornecimento comum e de baixa complexidade técnica e financeira, levando-se em conta que existem várias empresas que sozinhas podem executar o objeto da licitação ampliando a competitividade, proporcionando assim a seleção de uma proposta mais vantajosa para Administração.

**13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

13.1. O preço estimado da contratação é sigilo e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances.

13.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

13.3. A memória de cálculo ou os documentos que justificaram o orçamento seguem anexo ao Termo de Referência.

**14. DO REAJUSTAMENTO**

14.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (DOZE) MESES a partir da data do orçamento estimado.

14.2. O valor do contrato será fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA.

14.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (PRIMEIRO) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (DÉCIMO SEGUNDO) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

14.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (UM) ANO, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2025

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2025, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.  
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_/UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

| NOME DE FANTASIA:                    |           |       |                              |         |                    |                 |
|--------------------------------------|-----------|-------|------------------------------|---------|--------------------|-----------------|
| RAZÃO SOCIAL:                        |           |       |                              |         |                    |                 |
| CNPJ:                                |           |       |                              |         |                    |                 |
| INSC. EST.:                          |           |       |                              |         |                    |                 |
| OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( ) |           |       |                              |         |                    |                 |
| ENDEREÇO:                            |           |       |                              |         |                    |                 |
| BAIRRO:                              |           |       | CIDADE:                      |         |                    |                 |
| CEP:                                 |           |       | E-MAIL:                      |         |                    |                 |
| TELEFONE:                            |           |       | FAX:                         |         |                    |                 |
| CONTATO DA LICITANTE:                |           |       | TELEFONE:                    |         |                    |                 |
| BANCO DA LICITANTE:                  |           |       | CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: |         |                    |                 |
| Nº DA AGÊNCIA:                       |           |       |                              |         |                    |                 |
| ITENS                                | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT.                       | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 1.                                   |           |       |                              |         |                    |                 |
| TOTAL POR EXTENSO:                   |           |       |                              |         |                    |                 |

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU COM AGENTE PÚBLICO QUE DESEMPENE FUNÇÃO NA LICITAÇÃO OU ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU NA GESTÃO DO CONTRATO, OU QUE DELES SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_, BAIRRO \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/UF TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

MANUTIDA

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/20\_\_

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../.....,  
QUE FAZEM ENTRE SI  
O(A)..... E A  
EMPRESA .....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ..... por intermédio do(a) ..... (órgão) contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ...../Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pela PREFEITA MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal nº 148/2022 e Decreto Municipal nº 149/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

1.1 Constitui-se objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E NUTRIÇÃO DE PACIENTES DO MELHOR EM CASA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB**, conforme Termo de Referência anexo a este Edital, conforme informações e especificações constantes no edital do Pregão eletrônico n.º 0047/2025, conforme itens abaixo:

| ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|------|---------|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | Caixa   | 720        | DIETA ENTERAL LÍQUIDA, SISTEMA SEMI-ABERTO - Dieta nutricionalmente completa, a base 100% de proteína da soja. Indicado para casos de desnutrição e intolerância a proteína animal. Dieta normocalórica e normoprotéica. Isenta de lactose e sacarose. Sabor baunilha. Embalagem original do fabricante, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade superior a 6 meses, número de lote e registro na ANVISA. Embalagem com 1000ml. <u>SUGESTÃO</u> : ISOSOURCE SOYA, NUTRI ENTERAL SOYA, similar ou de melhor qualidade. |



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

|    |                |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|----|----------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2  | Caixa          | 50   | ESPESSANTE E GELIFICANTE - para bebidas e preparações alimentares. Modifica instantaneamente a consistência, conforme a necessidade individual, para espessamento instantâneo para uso oral, em pó. Sabor neutro, destinado para espessar alimentos líquidos e semissólido para o uso em preparações quentes e fria, estabiliza com aproximadamente 20 a 30 segundos. Deve apresentar as seguintes características: transparente e translúcido, com no mínimo três níveis de espessamento com a mesma dosagem para todos os alimentos, não alterar o sabor da preparação. Ingredientes: Maltodextrina, espessante goma xantana e gelificante cloreto de potássio. Sachê de 1,2g. Caixa com 24 unidades de sachê. <u>SUGESTÃO</u> : RESOURCE THICKEN UP CLEAR, Similar ou de melhor qualidade. |
| 3  | Lata           | 400  | FÓRMULA APTAMIL PEPTI. Lata com 800g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 4  | Lata           | 288  | FÓRMULA APTAMIL PREMIUM 1. Lata com 800g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 5  | Lata           | 180  | FÓRMULA APTAMIL PREMIUM 2. Lata com 800g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 6  | Lata           | 240  | FÓRMULA APTAMIL RR. Lata com 400g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 7  | Lata           | 1092 | FÓRMULA FORTINI PLUS. Lata com 400g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 8  | Lata           | 288  | FÓRMULA INFANTRINI. Lata com 400g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 9  | Caixa          | 2160 | FÓRMULA ISOSOURCE 1.5. Caixa com 1000ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 10 | Lata           | 132  | FÓRMULA MODULEN IBD. Lata com 400g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 11 | Lata           | 504  | FÓRMULA NEOCATE LCP PÓ. Lata 400g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 12 | Lata           | 96   | FÓRMULA NESTOGÊNIO ESPESSAR. Lata com 800g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 13 | Lata           | 180  | FÓRMULA NUTRIDRINK PROTEIN. Lata com 350g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 14 | Lata           | 120  | FÓRMULA PEDIASURE. Lata com 850g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 15 | Lata           | 504  | FÓRMULA PREGOMIN PEPTI. Lata com 400g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 16 | Caixa          | 15   | GLUTAMINA (Módulo composto pelo aminoácido L) - GLUTAMINA, pura e isolada. Embalagem sachê de 5g. Caixa com 30 unidades. <u>SUGESTÃO</u> : GLUTAMAX VITAFOR, RESOURCE GLUTAMINA similar ou melhor qualidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 17 | Lata ou pacote | 80   | MALTODEXTRINA em pó. Baixa osmolaridade. Fonte apropriada para o lactente. Embalagem com 400g. <u>SUGESTÃO</u> : NUTRIMED, VITAFOR, similar ou de melhor qualidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 18 | Lata ou pacote | 240  | MÓDULO DE ALBUMINA EM PÓ - embalagem de no mínimo 500g. <u>SUGESTÃO</u> : ALBUMIX OU SIMILAR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

|    |                |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|----|----------------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 19 | Caixa          | 50   | MÓDULO DE FIBRA - composto por fibras 100% solúveis: goma guar parcialmente hidrolisada e inulina, que auxiliam o funcionamento do intestino de maneira regular e saudável. além disso, por conter fibras probióticas, pode favorecer o crescimento das bactérias boas no intestino, promovendo o equilíbrio da flora intestinal não contém glúten. Sachê com 8,7g. Caixa com 10 unidades de sachê. <u>SUGESTÕES:</u> FIBER MAIS, ENTER FIBER, FIBERFOR, similar ou de melhor qualidade.                                      |
| 20 | Caixa          | 50   | MÓDULO DE PROTEÍNA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL - alimento hiper proteico destinado a nutrição enteral e/ou oral. Composto por proteínas de alto valor biológico extraídas do soro do leite, proporcionando alta digestibilidade e rápida absorção. produzido a partir de proteínas isoladas e parcialmente hidrolisadas do soro do leite não desnaturado. Sem sacarose. Sem glúten. Sem sabor. Sachê com 15g. Caixa com 15 unidades de sachê. <u>SUGESTÃO:</u> VITAFOR WHEY PROTEIN ISOLATE, similar ou de melhor qualidade. |
| 21 | Lata ou pacote | 24   | MÓDULO DE PROTEÍNA DERIVADO DO SORO DO LEITE - Módulo de proteína de alto valor biológico, obtido a partir do soro do leite módulo de proteína de alto valor biológico, obtido a partir do soro do leite. Embalagem com 250g ou 300g.                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 22 | Frasco         | 20   | MODULO DE TCM - Triglicerídeos de cadeia média e ácidos graxos essenciais, ácido capríco, ácido cáprico, ácido caprílico, ácido láurico. Não contém glúten. Embalagem de 250ml. <u>SUGESTÃO:</u> VITAFOR, NUTRIMED, similar ou de melhor qualidade.                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 23 | Lata           | 1000 | SUPLEMENTO NUTRICIONAL - específico para consumo de idosos, contendo entre 30 à 35% de gordura, 30 a 35% de proteína e 30 a 35% de carboidrato. Sendo a fonte de carboidrato 100% maltodextrina e de gordura acima de 95% de gordura láctea. O produto deverá apresentar aproximadamente 26 vitaminas e minerais e a fonte de fibras deverá ser FOS e inulina. Lata com aproximadamente 370g. Sem sabor. <u>SUGESTÃO:</u> NUTREN SENIOR SEM SABOR, similar ou de melhor qualidade.                                            |
| 24 | Lata           | 400  | SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ COM BAIXO TEOR CALÓRICO - Alimento formulado com baixo teor calórico e rico em gorduras poli-insaturadas para pessoas com sobrepeso/obesos ou diabéticos/pré-diabéticos, utilizando carboidratos de liberação lenta para potencializar a duração da saciedade e diminuir os níveis glicêmicos. Sem glúten e sem lactose. Lata com 400g. <u>SUGESTÃO:</u> GLUCERNA, NUTREN CONTROL DIET, DIANUTRI, NOVASOURCE GC,                                                                                 |

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

|    |      |     |                                                                                                                                                                                                              |
|----|------|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |      |     | similar ou de melhor qualidade.                                                                                                                                                                              |
| 25 | Lata | 150 | SUPLEMENTO/COMPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ - para adultos, contendo vitaminas e minerais. Sabores variados. Lata com 400g. <u>SUGESTÃO</u> : NUTREN ACTIVE, NUTRIDRINK PROTEIN, similar ou de melhor qualidade |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico nº 0047/2025, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal e Decretos Municipais nº 148/2022 e 149/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo Administrativo nº 0184/2024;
- b) Pregão Eletrônico nº 0047/2025;
- b) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMI.

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025:

Programas:

2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

3390.32 Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL**

5.1 - O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

6.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMI, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2. A PMI, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

7.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante demanda da Prefeitura Municipal, devendo a contratada entregar os objetos em até 05 (cinco) dias após a ordem de fornecimento.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2 - Caberá a PMBV todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

**CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 Não será permitido a subcontratação do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO**

10.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

10.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IPCA, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO**

11.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade e obedecerá aos critérios estabelecidos no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS**

12.1. Será retido do pagamento o percentual de 2% (dois por cento), em atendimento a Lei Municipal nº 739/2009, que instituiu o Fundo Municipal de Assistência a Pobreza.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

---

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

- I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do produtos e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

15.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

15.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

16.4. Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

16.5 – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMI obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

16.6 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

16.7 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

16.8 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

16.9 – Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

16.10. A PMI através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

16.11 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

16.12 – Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1 – Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.

16.2 - Suprir a CONTRATANTE de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao objeto a ser executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

16.3 – Manter entendimentos com a CONTRATANTE sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.4 - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

16.5 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

16.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

16.7 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

16.8 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

- 16.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.10 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 16.11 - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 16.12 - Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

- 17.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMI e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PMI.
- 17.2 – A PMI poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 17.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS**

- 18.1 – A PMI, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.
- 18.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 19.1 – Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:
- 19.1.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- 19.1.2. Os objetos serão recebidos definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- a) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- b) O prazo a que se refere o item 19.1.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.
- c) Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão deles.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

20.1 – A PMI não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

22.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

22.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PMI, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

22.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMI, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

22.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMI.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

23.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Itaporanga/PB, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

XXXXXXX/UF, ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA